

BOLSA DE ESTUDO

ALUNOS DO 3º CICLO DO INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS || DOUTORAMENTO 2025/2026

A Fundação Amélia de Mello (FAM) reconhece a importância dos programas de Doutoramento para o progresso do conhecimento e da investigação.

A FAM é a entidade responsável pelo arquivo CUF Alfredo da Silva, criado em 2021 no âmbito das comemorações dos 150 anos do nascimento de Alfredo da Silva, e composto por 46 mil documentos, 135 mil plantas e desenhos e 50 mil fotografias. Após um trabalho de seleção, inventariação e catalogação da documentação do grupo, a Fundação Amélia de Mello deu um passo decisivo para transformar este património histórico numa fonte de conhecimento, disponível em:

<https://www.arquivocufalfredodasilva.com>

Com o objetivo de apoiar os estudantes a concretizar e prosseguir o seu projeto universitário, a FAM renovou o apoio aos alunos do IEP através da atribuição de 1 Bolsa de Estudos a alunos que frequentem o curso de Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais lecionado pelo IEP (após aprovação de projeto de tese).

São condições preferenciais para a atribuição da bolsa que o tema do Doutoramento se inclua nas seguintes temáticas: relações laborais, políticas sociais, história, política e economia de Portugal nos últimos 150-200 anos; e que inclua a utilização do Arquivo CUF Alfredo da Silva no âmbito da investigação desenvolvida, em consonância com o objetivo da FAM de preservação da herança cultural.

Quem pode candidatar-se:

Podem candidatar-se todos os alunos, de nacionalidade portuguesa, inscritos no curso de Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais, em fase de elaboração da tese (com projeto de tese aprovado).

Prazo de Candidatura: 15 a 31 de dezembro de 2025

Valor da Bolsa: Propina anual de doutoramento (fase de elaboração da tese), prorrogável mediante aprovação do Júri e disponibilidade de apoio FAM no ano subsequente.

Atribuição: A atribuição da bolsa será decidida pela Fundação Amélia de Mello, mediante proposta do Gabinete de Responsabilidade social e validação do Instituto de estudos Políticos.

Formulário de Candidatura: https://ucplbusiness.co1.qualtrics.com/jfe/form/SV_eGbxhA3KIC64Sgu

Regulamento e documentos a entregar:

https://ucplbusiness.co1.qualtrics.com/ControlPanel/File.php?F=F_Yw06aGH0sb7h4Pz

FUNDAÇÃO AMÉLIA DE MELLO

BOLSA DE ESTUDO

ALUNOS DO 3º CICLO | DOUTORAMENTO 2025/2026

INSTITUTO DE ESTUDOS POLÍTICOS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

REGULAMENTO

1. Objetivo

A Fundação Amélia de Mello (FAM) reconhece a importância que os programas de Doutoramento têm na formação dos académicos portugueses e as dificuldades com que alguns deles se deparam para suportar os respetivos custos. Com o objetivo de apoiar os estudantes a concretizar e prosseguir o seu projeto académico, a FAM renovou o apoio aos alunos do IEP através da atribuição de uma Bolsa de Estudo a alunos que frequentem o Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais lecionado pelo IEP.

2. Candidaturas

2.1 Elegibilidade

Podem candidatar-se ao programa de bolsas todos os alunos, de nacionalidade portuguesa que tenham sido admitidos ao Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais do Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa e se encontrem em fase de elaboração de tese.

2.2 Documentos requeridos

- 2.2.1** A candidatura é feita através de requerimento dirigido ao Comité de atribuição de bolsas da Universidade Católica Portuguesa.
- 2.2.2** O requerimento é efetuado obrigatoriamente através do preenchimento de formulário online existente para o efeito e instruído com os documentos necessários à prova das informações prestadas.
- 2.2.3** A candidatura deve incluir:
 - Cópia do Cartão de Cidadão
 - Curriculum Vitae
 - Carta de motivação (salientar principais razões académicas, socioeconómicas e familiares para se candidatar);
 - 3 últimos recibos de vencimento, de todos os membros do agregado familiar que exercem atividade remunerada por conta de outrem;

- Declaração de IRS de 2024 e respetivos anexos, de todos os membros do agregado familiar;
- Comprovativo de Liquidação de IRS de 2024;
- Declaração de IRC de 2024 e respetivos anexos, da(s) sociedade(s) de que algum dos membros do agregado familiar seja sócio;
- Certidão de Registo Comercial dessa(s) sociedade(s) (atualizada);
- Comprovativo do montante anual (2024) de pensões, caso não sejam declaradas em IRS;
- Comprovativo de desemprego (emitido pela entidade patronal) – caso algum dos membros do agregado esteja desempregado;
- Comprovativo do subsídio de desemprego recebido em 2024;
- Comprovativo do Rendimento Social de Inserção, recebido em 2024, de todos os membros do agregado familiar que dele tenham usufruído;
- Recibo da renda de casa ou declaração comprovativa da prestação mensal do empréstimo para aquisição de habitação própria permanente emitida pela instituição bancária;
- Lista de prédios, em nome de cada um dos membros do agregado familiar, à data de 31 de dezembro de 2024 ou posterior; caso não sejam proprietários deverá entregar declaração comprovativa disso mesmo. Pode obter este documento através do Portal da Autoridade Tributária seguindo o caminho: Inicio/Os Seus Serviços/Consultar/Imóveis/Património Predial
- Comprovativo de doença crónica ou prolongada do próprio ou de algum membro do agregado familiar, quando aquela exija gastos fixos;
- Documento comprovativo de despesas de habitação/deslocação (no caso dos alunos de fora de Lisboa);
- Outros documentos que ajudem a esclarecer, em termos de receitas ou despesas, situações particulares do agregado.

3. Avaliação

3.1. A atribuição das bolsas será baseada numa análise multicritério que tem em conta os seguintes parâmetros:

- Situação de carência financeira;
- Potencial académico
- Ser filho ou neto de atuais colaboradores dos grupos fundados por Jorge e José Manuel de Mello – fator preferencial.

- 3.2.** Caso se verifique igualdade em termos financeiros entre candidaturas, o critério de seleção será o desempenho académico - este critério poderá ser analisado por uma regra ponderada das notas obtidas no IEP pelo aluno e participação na vida académica do IEP. A análise deste critério cabe ao IEP.
- 3.3.** No final do 1º semestre será feita uma avaliação intermédia de forma a determinar qual o desempenho académico no 1º semestre.
- 3.4.** A Bolsa é atribuída por um ano letivo sendo renovável anualmente.
- 3.5.** O valor da Bolsa deve cobrir a totalidade da propina anual desse ano letivo.
- 3.6.** O montante da bolsa deverá ser pago em duas fases: a primeira durante o primeiro semestre; a segunda após a avaliação intermédia.
- 3.7.** A aceitação da candidatura não implica a atribuição da bolsa.
- 3.8.** A atribuição das bolsas disponíveis em cada ano será decidida pela Fundação Amélia de Mello. O GRS analisa as candidaturas e propõe ao IEP que, por sua vez, levará à consideração da Fundação Amélia de Mello.
- 3.9.** A Fundação pode decidir cancelar a segunda tranche da bolsa:
- 3.9.1** Se o aluno tiver um comportamento indigno que viole o Código de Ética da Universidade Católica Portuguesa
- 3.9.2** Se o desempenho escolar do aluno e respetiva avaliação, no final do primeiro semestre, for considerado insuficiente.
- 3.10.** A Fundação Amélia de Mello e a Universidade Católica Portuguesa reservam-se o direito de não atribuir qualquer bolsa. Neste caso, os fundos não utilizados serão retidos e destinados a bolsas a distribuir no ano seguinte, com base nos mesmos critérios.

4. Disposições finais

A Fundação Amélia de Mello e a Universidade Católica Portuguesa decidirão sobre todas as matérias omissas no presente Regulamento.